



Estado da Paraíba  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
Casa Dr. Antônio Batista Santiago  
AV. Presidente João Pessoa, 392 - CNPJ. 08.354.235/0001-93  
[www.cmitabaiana.pb.gov.br](http://www.cmitabaiana.pb.gov.br)

**Resolução Nº. 002/2022.**

**Revoga a Resolução 062 de 20 de setembro de 1989 que Institui o Sistema de Progressão Funcional para os Servidores do Poder Legislativo e determina outras providências.**

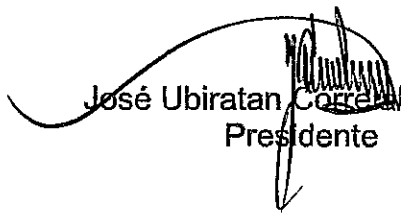
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

**Art. 1º** - Fica revogada a Resolução 062 de 20 de setembro de 1989, que Institui o Sistema de Progressão Funcional para os Servidores do Poder Legislativo e determina outras providências.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana-PB, 31 de agosto de 2022.

  
José Ubiratan Corrêa de Melo  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Órgão oficial do Poder Legislativo do Município de Itabaiana/PB, instuído pela Lei Municipal nº 659/2013.

[www.cmitabaiana.pb.gov.br](http://www.cmitabaiana.pb.gov.br)

ANO IX

Quarta-feira, 31 de Agosto de 2022

Nº 132

## RESOLUÇÃO

Resolução Nº. 002/2022.

Revoga a Resolução 062 de 20 de setembro de 1989 que Institui o Sistema de Progressão Funcional para os Servidores do Poder Legislativo e determina outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

Art. 1º - Fica revogada a Resolução 062 de 20 de setembro de 1989, que Institui o Sistema de Progressão Funcional para os Servidores do Poder Legislativo e determina outras providências.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana-PB, 31 de agosto de 2022.

José Ubiratan Correia de Melo  
Presidente